



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Av. Itália, Km 8 CEP 96200-970 Rio Grande – RS



Edital Conjunto de Circulação Interna nº 02, de 30 de abril de 2021

Edital de Renovação do Subprograma de Assistência Básica - Campus Rio Grande

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, conjuntamente com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPESP, torna público que estarão abertas, no período de 03/05/2021 a 21/05/2021, exclusivamente pelos Sistemas FURG, as inscrições para a Renovação da Ação Moradia Estudantil, vinculada ao Subprograma de Assistência Básica – SAB/FURG.

A Política de Assistência Estudantil executada pela FURG tem como finalidade propiciar ao/à estudante desta Universidade, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a igualdade de oportunidades no ambiente universitário.

1 DA FINALIDADE

1.1 Renovação dos benefícios/auxílios que integram o Subprograma de Assistência Básica para o período letivo de 2021, dos estudantes de pós-graduação que compõem o público alvo do presente edital.

1.2 A renovação de benefícios/auxílios no Subprograma de Assistência Básica 2021 está vinculada às condições orçamentárias da Universidade disponíveis para a execução do Programa de Desenvolvimento do Estudante – PDE.

1.3 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, através da equipe técnica, será responsável por todas as etapas que compõem o processo de coordenação, execução e acompanhamento do Subprograma de Assistência Básica da FURG.

2 DO BENEFÍCIO ESTUDANTIL

2.1 Moradia Estudantil

2.1.1 Casa do Estudante Universitário: Destina-se, exclusivamente, aos/às estudantes que comprovem vulnerabilidade socioeconômica, oriundos/as de outros municípios ou de áreas de difícil acesso, mediante comprovante de residência, que não tenham formas de locomoção viáveis para o município do Rio Grande e que não sejam beneficiados/as com a Lei do Passe Livre (Lei Estadual 14.307/2013).

3.1.1.1 No campus Carreiros, os/as estudantes deferidos/as serão mantidos na Ação Moradia Estudantil, atendendo o percentual de 5% de vagas por casa, conforme Instrução Normativa 03/2012.

3.1.2 Os/as estudantes beneficiados/as na Ação Moradia serão contemplados/as com Auxílio Alimentação Integral, através de refeições no Restaurante Universitário (RU) mais próximo ao local onde o/a estudante desenvolve suas atividades presenciais. Para as atividades desenvolvidas no campus Carreiros, serão utilizados os RU I e II, localizados no interior do mesmo e para aquelas realizadas na Unidade de Saúde (HU), será utilizado o RU localizado no Centro de Convívio dos Meninos do Mar- CCMar.

3.1.3 Aos/às moradores/as da casa do estudante serão concedidos 20 (vinte) créditos para o transporte coletivo, para ações de bem viver, sendo este subsídio de uso exclusivo, pessoal e intransferível.

Parágrafo único: A execução do benefício, citado no item 3.1.3, está condicionada ao retorno das atividades presenciais para o ano letivo de 2021.

3 DO PÚBLICO ALVO

Os/As estudantes de pós-graduação deferidos com a Ação Moradia Estudantil no Edital Conjunto 01/2020, específico para renovação da Pós-Graduação.

4 DOS CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO

4.1 Para renovar os benefícios/auxílios acima citados, o/a estudante deverá atender cumulativamente aos seguintes critérios:

4.1.1 Estar inscrito no edital de renovação dos benefícios/auxílios para o ano letivo de 2021, exclusivamente via Sistemas FURG, e cumprir com todas as etapas previstas nesse.

4.1.2 Estar regularmente matriculado/a em curso de pós-graduação presencial, mesmo que as atividades se realizem de forma *online* ou híbrida, desta Universidade.

5 DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA

Para permanecer com os benefícios/auxílios estudantis, os/as estudantes deverão atender cumulativamente aos seguintes critérios, durante o período de concessão:

5.1 Manter o vínculo com a Universidade Federal do Rio Grande;

5.2 Comparecer às convocatórias da PRAE e prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários, justificando a impossibilidade de comparecimento quando for o caso.

6 CRONOGRAMA

6.1 O Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data	Local
Divulgação do edital	30/04/2021	Site da FURG e Página da PRAE
Período de inscrição	das 8h30min do dia 03/05/2021 às 23h59min do dia 21/05/2021	Sistema FURG
Divulgação do resultado parcial	às 17h do dia 27/05/2021	Sistemas FURG
Período para recurso	das 17h01min do dia 27/05/2021 às 23h59min do dia 30/05/2021	Sistemas FURG
Divulgação do resultado final	às 17h do dia 03/06/2021	Sistemas FURG

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via Sistemas FURG, no *site* www.sistemas.furg.br. As instruções para a realização das inscrições podem ser encontradas no *site* www.prae.furg.br.

7.2 No ato da inscrição o/a estudante deverá preencher, obrigatoriamente, um questionário social e pedagógico.

7.3 No final da inscrição o sistema apresenta a mensagem: "inscrição realizada com sucesso". O/A estudante é responsável pela realização e confirmação de sua inscrição. A confirmação será recebida através do e-mail cadastrado no Sistemas FURG.

7.4 Se após a inscrição não houver o recebimento da mensagem "inscrição realizada com sucesso" o/a estudante deverá entrar em contato com a à PRAE para confirmar a realização da mesma.

7.5 É de responsabilidade de cada estudante manter atualizado seu endereço de e-mail, bem como os demais dados informados no cadastro do Sistemas FURG.

8 DO PROCESSO DE ANÁLISE

8.1 O processo de análise será realizado por equipe multiprofissional, com base nos dados acadêmicos registrados no Sistemas FURG.

8.2 Não haverá entrega de documentação comprobatória de renda, salvo se solicitado pelo setor social através de Prontuário de Atendimento durante o processo.

8.3 Serão consideradas as avaliações sociais realizados nos anos anteriores, não havendo entrevista com os/as estudantes. Contudo, no caso da equipe multidisciplinar considerar necessário, os/as estudantes serão contatados/as através do e-mail informado na ficha de inscrição, para comparecerem à PRAE.

9 DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados da seguinte forma:

a) Deferido: O benefício solicitado foi concedido;

- b) Indeferido documentação:** Não apresentou documentação caso exigida ao longo do processo de análise do edital, inviabilizando o estudo social;
- c) Indeferido renda:** Após estudo social, a renda per capita do/a estudante não caracterizou situação de vulnerabilidade socioeconômica, ultrapassando o limite de 1,5 salários mínimos per capita, não justificando a concessão do benefício, nas situações em que for exigido documentação;
- d) Indeferido segundo mestrado:** Foi identificado que o/a estudante já concluiu esta modalidade de ensino;
- e) Indeferido segundo doutorado:** Foi identificado que o/a estudante já concluiu esta modalidade de ensino;
- f) Inscrição inválida:** Não está apto/a a participar deste edital.

10 DO RECURSO

Para revisão, tanto dos auxílios concedidos, quanto do indeferimento do resultado, o(a) estudante deverá solicitar recurso, informando as suas razões, via Sistemas FURG, no período estipulado no presente Edital.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os/As estudantes, em qualquer tempo, poderão ser convocados(as) para a realização de entrevista e apresentação de documentação atualizada, comprobatória da situação de vulnerabilidade socioeconômica, assim como, receber visita domiciliar.

11.2 O não comparecimento nas convocatórias da PRAE, de forma remota ou presencial, poderão acarretar na suspensão dos auxílios vigentes, até regularização da situação.

11.3 A identificação de irregularidades nas informações prestadas pelos/as estudantes, considerando o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui-se crime de falsidade ideológica e poderá resultar no cancelamento imediato dos benefícios/auxílios em processo administrativo, bem como em processo de ressarcimento dos valores recebidos indevidamente pelos/as estudantes, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.4 É de inteira responsabilidade do/a estudante manter atualizadas todas as informações do perfil socioeconômico, para que possa manter-se vinculado ao Subprograma de Assistência Básica. Havendo alterações o/a mesmo/a deverá procurar o Serviço Social da PRAE e informar as mudanças. Caso o/a estudante deixe de apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica, deverá comparecer à PRAE para solicitar o desligamento dos benefícios/auxílios.

11.5 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições,

tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas Instruções Normativas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

11.6 Em caso de dúvidas, os/as estudantes poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail prae@furg.br.

12 DAS DENÚNCIAS

Em caso de suspeita de falsidade nas informações prestadas pelos/as estudantes do SAB e/ou mau uso do recurso público envolvendo os benefícios/auxílios do SAB, poderão ser realizadas denúncias nos seguintes espaços:

- a) Ouvidoria da FURG, no *link* <http://ouvidoria.furg.br/> ou pelo e-mail ouvidoria@furg.br;
- b) Pró-reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, pelo e-mail prae@furg.br.

Rio Grande, 30 de abril de 2021.

Daiane Teixeira Gautério
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis – PRAE
(A via original encontra-se assinada.)

Eduardo Resende Secchi
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação-PROPESP
(A via original encontra-se assinada.)